



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS ARAXÁ

NORMAS GERAIS PARA A UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DO CEFET-MG/ CAMPUS ARAXÁ

Coordenação de Gestão de Laboratórios

Araxá-MG, 24 de outubro de 2022

Sumário

APRESENTAÇÃO.....	3
OBJETIVO.....	3
I. DO REGULAMENTO E SUA APLICAÇÃO	4
II. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E AGENDAMENTO.....	4
III. DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO.....	5
IV. DAS PROIBIÇÕES	6
V. DAS BOAS PRÁTICAS DE UTILIZAÇÃO	7
VI. DAS PENALIDADES	8
VII. DESCARTE DE MATERIAIS.....	8
VIII. EM CASO DE ACIDENTE	9

Revisão	Data	Aprovado
0	06/11/2022	Diego Alves de Moro Martins

APRESENTAÇÃO

O CEFET-MG/*campus* Araxá possui 23 laboratórios projetados e equipados para atender todos os cursos oferecidos na instituição, além de servir à comunidade por meio de projetos de extensão.

Os laboratórios, listados em ordem alfabética, são os seguintes:

- Laboratório de Acionamentos
- Laboratório de Controle e Automação
- Sala de Desenho I
- Sala de Desenho II
- Laboratório de Eletrônica I
- Laboratório de Eletrônica II
- Laboratório de Física
- Laboratório de Geoprocessamento e Informática
- Laboratório de Hidráulica e Pneumática
- Laboratório de Informática
- Sala de Línguas I
- Sala de Línguas II
- Laboratório de Materiais e Ensaio
- Laboratório de Metrologia
- Laboratório de Mineralogia, Petrografia e Geologia
- Laboratório de Motores e Refrigeração
- Laboratório de Polímeros e Materiais Nanoestruturados
- Laboratório de Produção Mecânica
- Laboratório de Química
- Laboratório de Sensores e Sistemas Digitais
- Laboratório de Solos
- Laboratório de Tecnologia de Soldagem
- Laboratório de Tratamento de Minérios

OBJETIVO

O presente documento tem por finalidade a sistematização das normas para a utilização dos laboratórios do CEFET-MG/*campus* Araxá, visando orientar seus usuários, quanto à segurança, cuidados com o meio ambiente e conservação do patrimônio público.

Revisão	Data	Aprovado
0	06/11/2022	Diego Alves de Moro Martins

I. DO REGULAMENTO E SUA APLICAÇÃO

Art. 1º- O presente documento trata das normas que regulamentam a utilização dos laboratórios do CEFET-MG/*campus* Araxá, e de orientações a seus usuários.

Art. 2º- Ficam sujeitos a este regulamento todos os usuários dos laboratórios do CEFET-MG/*campus* Araxá.

Art. 3º- São considerados usuários dos laboratórios do CEFET-MG/*campus* Araxá todos os discentes, docentes, técnicos administrativos e comunidade.

Art. 4º- Os laboratórios do CEFET-MG/*campus* Araxá estão vinculados à Coordenação de Gestão de Laboratórios, que-regularizará sua utilização de forma que eles estejam sempre disponíveis nos horários de aulas regulares, de atividades de pesquisa e de projetos de extensão.

§ 1º- Para auxiliar a Coordenação de Gestão de Laboratórios, cada laboratório terá um servidor responsável, docente ou técnico de laboratório.

§ 2º- Os casos omissos e particularidades não contempladas neste documento serão avaliados e decididos pela Coordenação de Gestão de Laboratórios e pela Comissão de Gestão de Laboratórios do CEFET-MG/*campus* Araxá.

II. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E AGENDAMENTO

Art. 5º- Os laboratórios do CEFET-MG/*campus* Araxá poderão ser utilizados de segunda a sexta-feira, de 06:30 às 22:30, e sábados, de 06:30 às 12:30, exceto em feriados.

Parágrafo único. A utilização dos laboratórios fora do horário de funcionamento somente será permitida com a autorização da Coordenação de Gestão de Laboratórios. A solicitação da autorização deverá ser feita pelo e-mail: glab-ax@cefetmg.br.

Art. 6- Os laboratórios do CEFET-MG/*campus* Araxá serão utilizados prioritariamente para aulas de disciplinas de caráter prático ou teórico-prático.

§ 1º- As disciplinas ministradas nos laboratórios deverão ser inseridas no quadro de horários das salas pelos coordenadores de cursos;

§ 2º- As disciplinas que não constarem no quadro de horários de salas, somente poderão ser ministradas nos laboratórios após agendamento com a Coordenação de Gestão de Laboratórios por meio do sistema de agendamento ou pelo e-mail: glab-ax@cefetmg.br.

Art. 7º- Os laboratórios do CEFET-MG/*campus* Araxá poderão ser utilizados para atividades de pesquisa e extensão nos horários em que não estejam sendo usados para aulas regulares. Para essas atividades, a reserva dos laboratórios deve ser solicitada à Coordenação de Gestão de Laboratórios por meio do sistema de agendamento ou pelo e-mail: glab-ax@cefetmg.br.

Revisão	Data	Aprovado
0	06/11/2022	Diego Alves de Moro Martins

Art. 8º- Os quadros de horários podem ser consultados nas portas dos laboratórios do CEFET-MG/*campus* Araxá e no site: <http://www.araxa.cefetmg.br/laboratorios/horarios>.

III. DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO

Art. 9º- Todas as atividades desenvolvidas nos laboratórios deverão ser restritas ao ambiente acadêmico.

Art. 10º- As aulas nos laboratórios do CEFET-MG/*campus* Araxá deverão contar com a presença de pelo menos um docente ou técnico de laboratório.

Art. 11º- A utilização dos laboratórios por discentes sem a presença de um servidor responsável será autorizada somente após uma avaliação criteriosa dos responsáveis pela atividade em conjunto com a Coordenação de Gestão de Laboratórios. Após a avaliação, o documento de autorização disponível no site <http://www.araxa.cefetmg.br/laboratorios/documentos> deverá ser preenchido e enviado à Coordenação de Gestão de Laboratórios pelo e-mail: glab-ax@cefetmg.br. O documento será inserido no SIPAC e deverá ser assinado pelos servidores envolvidos.

Art. 12º- A utilização dos laboratórios por usuários externos será autorizada somente após o preenchimento e envio do documento de autorização disponível no site <http://www.araxa.cefetmg.br/laboratorios/documentos>. O documento deverá ser preenchido e enviado à Coordenação de Gestão de Laboratórios pelo e-mail: glab-ax@cefetmg.br. O documento será inserido no SIPAC e deverá ser assinado pelos servidores envolvidos.

Art. 13º- Os usuários dos laboratórios do CEFET-MG/*campus* Araxá comprometem-se a utilizar os recursos exclusivamente para as atividades de ensino, pesquisa ou extensão. Prezar pelo cumprimento das normas estabelecidas fomenta a coletividade e o máximo aproveitamento dos laboratórios para fins educacionais.

Art. 14º- O docente da disciplina/projeto ficará responsável pelo patrimônio dos laboratórios do CEFET-MG/*campus* Araxá durante o período de sua utilização, mesmo não estando presente no local.

Art. 15º- O empréstimo de qualquer item pertencente aos laboratórios do CEFET-MG/*campus* Araxá somente será permitido após o preenchimento e envio do documento de autorização disponível no site <http://www.araxa.cefetmg.br/laboratorios/documentos>. O documento deverá ser preenchido e enviado à Coordenação de Gestão de Laboratórios pelo e-mail: glab-ax@cefetmg.br. O documento será cadastrado no SIPAC e deverá ser assinado pelos servidores envolvidos.

Parágrafo único. Somente será permitido o empréstimo de itens/ equipamentos dos laboratórios para uso nas dependências do *campus*, ficando expressamente proibida sua retirada da instituição.

Art. 16º- O docente da disciplina/projeto e técnico de laboratório são responsáveis por advertir sobre a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) aos usuários dos laboratórios do CEFET-MG/*campus* Araxá, os quais devem seguir as instruções de segurança.

Revisão	Data	Aprovado
0	06/11/2022	Diego Alves de Moro Martins

Art. 17º- É exigido, dentro dos laboratórios do CEFET-MG/*campus* Araxá, o uso de EPI's recomendados para as atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. Os EPI's recomendados deverão ser informados aos usuários pelo docente da disciplina/ projeto ou técnico de laboratório, bem como divulgados em cartazes informativos fixados nos laboratórios.

Art. 18º- As vestimentas dos usuários nos laboratórios do CEFET-MG/*campus* Araxá devem estar adequadas para as práticas a serem realizadas (calças compridas, sapatos fechados, sem adornos e cabelos presos).

Art. 19º- Antes de iniciar a prática, é preciso ler e compreender as instruções existentes para a execução de cada ensaio.

Art. 20º- O técnico de laboratório deverá realizar inspeções periódicas nos equipamentos e instalações do laboratório e informar à Coordenação de Gestão de Laboratórios quaisquer inconformidades.

Art. 21º- As requisições para aquisição de novos equipamentos e materiais de consumo para os Laboratórios do CEFET-MG/ *campus* Araxá deverão ser encaminhadas para o servidor responsável pelo laboratório ou para a Coordenação de Gestão de Laboratórios até o período de elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC) do ano vigente.

Art. 22º- Cada laboratório do CEFET-MG/ *campus* Araxá possui normas de utilização específicas que complementam o presente documento. Estas normas estão disponíveis nos respectivos laboratórios na forma impressa e digital no site <http://www.araxa.cefetmg.br/laboratorios>, nos links de cada laboratório.

IV. DAS PROIBIÇÕES

Art. 23º- Dentro dos laboratórios do CEFET-MG/*campus* Araxá é expressamente proibido:

1. Realizar movimentos bruscos, brincadeiras e outras atividades inconvenientes que perturbem a ordem no recinto;
2. Trabalhar com roupas folgadas e adornos que coloquem em risco a segurança;
3. Fumar;
4. Consumir qualquer tipo de alimento ou bebida;
5. Inalar e/ou ingerir qualquer tipo de substância do laboratório;
6. Levar à boca qualquer objeto do laboratório;
7. Mexer em materiais/equipamentos/substâncias sem autorização do servidor responsável pela prática;
8. Manter sobre as bancadas materiais que não serão utilizados durante os ensaios e práticas;
9. Deixar materiais próximos à beira das bancadas;
10. Descartar materiais sólidos ou substâncias nas pias;
11. Deixar quaisquer materiais com temperaturas elevadas em locais (bancadas, mesas etc.) que possam ser tocados acidentalmente;

Revisão	Data	Aprovado
0	06/11/2022	Diego Alves de Moro Martins

12. Manter líquidos inflamáveis próximos de dispositivos elétricos ou com elevada temperatura;
13. Encostar nos elementos rotativos das máquinas (tornos, fresadoras, motores etc.) enquanto estiverem em utilização;
14. Abrir, desmontar ou reconfigurar qualquer equipamento sem a autorização de um responsável;
15. Remover qualquer material, reagente ou equipamento sem a autorização do responsável pelo laboratório;
16. Violar os lacres/cadeados dos equipamentos;
17. Alterar instalações elétricas (desligar disjuntores etc.);
18. Abrir o painel elétrico de qualquer máquina ou equipamento enquanto estiver em uso;
19. Desconectar quaisquer cabos (sejam eles elétricos, de rede ou periféricos);
20. Apagar o quadro branco com produtos químicos;
21. Utilizar os equipamentos para fins pessoais e/ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com as tarefas acadêmicas;
22. Desorganizar/redistribuir os objetos dos laboratórios;
23. Desrespeitar ou agredir verbalmente outras pessoas e usar vocabulário de baixo calão;
24. Tornar públicos assuntos pessoais sem autorização;
25. Utilizar aparelho celular, sem autorização do responsável pela prática.

Parágrafo único. Proibições exclusivas de cada laboratório constam nas normas específicas disponíveis nos respectivos laboratórios na forma impressa e digital no site <http://www.araxa.cefetmg.br/laboratorios>, nos links de cada laboratório.

V. DAS BOAS PRÁTICAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 24º- Recomendações que devem ser praticadas pelos usuários quando da utilização dos laboratórios do CEFET-MG/*campus* Araxá :

1. Problemas e ocorrências estranhas observadas com quaisquer equipamentos devem ser imediatamente reportados ao docente da disciplina/projeto, ao técnico do laboratório, ao responsável pelo laboratório ou à Coordenação de Gestão de Laboratórios.
2. Todo material defeituoso deve ser entregue ao técnico do laboratório, ao responsável pelo laboratório ou à Coordenação de Gestão de Laboratórios para as devidas providências.
3. Ao término das atividades, o docente da disciplina/projeto deve solicitar aos alunos que recolhem os materiais e objetos em seus devidos lugares, desligar os equipamentos corretamente, retornando-os à posição de origem, para conservar o ambiente organizado.
4. É dever do usuário manter o laboratório sempre organizado e zelar pela conservação e integridade física dos equipamentos e acessórios do local.
5. Para preservar o ambiente de estudos nos laboratórios do CEFET-MG/ *campus* Araxá, é importante:
 - a) Manter o silêncio e evitar conversas paralelas;
 - b) Preservar a ordem e limpeza do local;

Revisão	Data	Aprovado
0	06/11/2022	Diego Alves de Moro Martins

- c) Utilizar as instalações e os equipamentos da forma recomendada pelos procedimentos da sala e seguindo as instruções do servidor responsável pelo laboratório;
 - d) Em caso de dúvida ou se algo irregular tiver ocorrido, recorrer imediatamente ao servidor responsável pelo laboratório.
6. Após o uso dos materiais que necessitem de limpeza, estes devem ser lavados e colocados para secar nas bancadas recomendadas.
7. É de competência do docente responsável e do técnico do laboratório estabelecer as demais normas e procedimentos para o bom andamento das atividades nos laboratórios, e se manifestar nos casos omissos no presente regulamento.

Parágrafo único. Boas práticas de utilização exclusivas de cada laboratório estão nas normas específicas disponíveis nos respectivos laboratórios na forma impressa e digital no site <http://www.araxa.cefetmg.br/laboratorios>, no link de cada laboratório.

VI. DAS PENALIDADES

Art. 25º- Os usuários que praticarem qualquer infração prevista no caput ou outra que resulte em danos aos laboratórios do CEFET-MG/*campus* Araxá, estarão sujeitos às seguintes sanções:

- a) Reposição dos equipamentos danificados ou retirados;
- b) Sanções disciplinares previstas no Regimento do *campus* Araxá.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer artigo deste regulamento será considerado falta grave, com responsabilidade administrativa, civil e criminal, se o caso assim o demandar.

Art. 26º- Cabe à Direção do *campus* deliberar sobre a sanção mais adequada a cada tipo de infração.

Art. 27º- Caso o usuário tenha dúvida a respeito da permissão para realizar alguma atividade, deve consultar o técnico ou o docente responsável pelo laboratório. A falta de informação não é justificativa para má utilização dos equipamentos ou outro tipo de infração.

VII. DESCARTE DE MATERIAIS

Art. 31º- Qualquer material ou equipamento quebrado deve ser entregue ao responsável pela aula ou responsável pelo laboratório, para posteriormente ser descartado em local adequado.

Art. 32º- O descarte de substâncias e resíduos deve ser realizada nas respectivas bombonas, para posteriormente ser descartado em local adequado.

Revisão	Data	Aprovado
0	06/11/2022	Diego Alves de Moro Martins

VIII. EM CASO DE ACIDENTE

1. Mantenha a calma e procure se abrigar em local seguro.
2. Informe imediatamente o servidor responsável pela aula ou pelo laboratório.
3. Os primeiros socorros devem ser realizados pelo Serviço Médico e Odontológico (SMOD) do CEFET-MG/ *campus* Araxá. Telefone: (34) 3669 4511.
4. Caso o serviço médico e de enfermagem esteja fechado, procure a coordenação do seu curso.

Revisão	Data	Aprovado
0	06/11/2022	Diego Alves de Moro Martins



Emitido em 06/12/2022

NORMAS Nº 1/2022 - GLABAX (11.57.02.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/12/2022 20:18)

DIEGO ALVES DE MORO MARTINS

COORDENADOR - TITULAR

GLABAX (11.57.02.03)

Matrícula: ###578#4

(Assinado digitalmente em 06/12/2022 20:53)

NATAL JUNIO PIRES

DIRETOR - TITULAR

DCAX (11.57)

Matrícula: ###455#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo:
NORMAS, data de emissão: **06/12/2022** e o código de verificação: **38d310e3db**